Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
1.194	02/05/2011	

DESPACHO

APROVADO

Sala das Sessões 02/05/11

ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE

EMENTA

Solicito informações ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, acerca do pagamento do Precatório ao Sr. Silson Pereira Amorim, no período de 2001 à 2008, a saber:

REQUERIMENTO Nº. 439 /2011.

EXMO. SR. PRESIDENTE:

REQUEIRO à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, após a manifestação do Nobre Plenário, no sentido de ser oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. Antônio Naufel, para que Sua Excelência informe a esta Edilidade:

a)Qual o valor pago ao Sr. Silson Pereira Amorim, no período de 01/01/2001 à 31/12/2008?

b)Qual é a procedência desta ação e precatória?

c)Qual o motivo desta ação?

d) O Sr. Silson Pereira Amorim foi funcionário público municipal de Mococa em que período?

e) O Sr. Silson Pereira Amorim ainda presta serviços para a Municipalidade? Caso positivo, informar em qual setor ou departamento da Prefeitura Municipal de Mococa.

f)Qual o valor restante a ser pago ao Sr. Silson Pereira Amorim?

Justificativa:-

Justifica-se o presente tendo em vista que, é dever deste Edil, na condição de Agente Político se informar e participar de assuntos de interesse do Município de Mococa, objetivando realizar um trabalho ético e comprometedor em prol do princípio da transparência e bem estar de toda municipalidade, razão pela qual encaminho este requerimento.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 2 de maio de 2011.

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Francisco Tuca - Vereador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 799/2011 MOCOCA, 02 de junho de 2011.

CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO

NUMERO	DATA	RUBRICA
1.707	06-06-11 13h30	

Senhor Presidente:

Em atenção à solicitação de informações acerca do pagamento do Precatório ao Sr.. Silson Pereira Amorim, no período de 2001 a 2008, constante do Requerimento **nº 439/2011,** de autoria do Vereador Francisco Carlos Cândido, e aprovado pelo Plenário dessa Douta Câmara, cumpre-nos informar o seguinte:

Itens a) d) e) f) - Resposta anexa fornecida pela Seção de Recursos Humanos.

Itens b) c) - as informações estão contidas nas petições iniciais (Reclamações Trabalhistas), cujas cópias seguem em anexo.

Reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de consideração e apreço.

DESPACHO
Para o Expediente da Próxima
Sessão CM em 06/06/2011
ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE

Atenciosamente

DR. ANTÔNIO NAUFEL
Prefeito Municipal

CIENTE OS SENHORES
VEREADORES, ARQUIVE-SE
Sala das Sessões 06/06/2011
ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
ADILSON APARECIDO GUISSO
DD. Presidente da Câmara Municipal
MOCOCA - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Mococa, 30 de maio de 2011

A

Assessoria Jurídica

Em atendimento ao Requerimento n ° 5242/04.05.2011, informamos abaixo os itens solicitados:

a) Os valores pagos ao Sr. Silson Pereira Amorim nos exercícios de 2001 a 2007 estão nas Fichas Financeiras em anexo.

d) O Sr. Silson Pereira Amorin foi admitido em 04/07/1983, exercia as funções de Advogado na Assessoria Jurídica e conforme os documentos em anexo, houve várias reintegrações ao trabalho. Entretanto, salientamos que o seu Contrato de Trabalho está suspenso, pois não recebemos nenhuma autorização da Assessoria Jurídica e Departamento de Administração para efetuarmos a Rescisão Contratual.

e) O Sr. Silson Pereira Amorin não faz parte do quadro de empregados (as) públicos (as) municipais.

f) Não temos conhecimento sobre os valores a serem pagos ao Sr. Silson Pereira Amorin, pois trata-se de ações judiciais.

Atenciosamente

Solange Ap. Demarco Masson
Enc. da Seção Rec. Humanos

REGISTRO DE EMPREGADOS

DE PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
EMPREGADOR — ENDEREÇO

NÚMERO DE ORDEM	NOME	NÚMERO DE MATRÍC.
1165	Silson Pereira Amorin	1165



FILIAÇÃO: PAI Lourenço Miguel Amorim — NACIONALIDADE: B.
MÃE Nair Pereira Amorim — NACIONALIDADE: B.

CARTEIRA PROFISSIONAL	SÉRIE	CARTEIRA DE RESERVISTA	CATEGORIA	TÍTULO DE ELEITOR	CART. DE SAÚDE	CART. SINDICAL	IDADE
53296	00042	35.721		14.726			37

DATA DO NASCIMENTO	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	LOCAL DO NASCIMENTO	ESTADO	PAÍS	GRAU DE INSTRUÇÃO
02/02/46	brasileira	casado	Itau (minas)	MG	B.	superior

QUANDO ESTRANGEIRO: DATA QUE CHEGOU AO BRASIL ___/___/___ | N.o CART. MOD. 19 | N.o do Reg. Geral | É CASADO COM BRASILEIRA? | Nome do cônjuge | É NATURALIZADO? | TEM FILHOS BRASILEIROS? | Quantos?

AUTENTIÇACÃO

ENDEREÇO		MUDANÇA DE ENDEREÇO	
MUDANÇA DE ENDEREÇO		MUDANÇA DE ENDEREÇO	

BENEFICIÁRIOS

NOME	ENDEREÇO	PARENTESCO
Ivanir Maria Zini		esposa
Christian Zini Amorim		filho
Christianne Zini Amorim		filha

FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO

DATA DA OPÇÃO 04/07/83

DATA DA RETRATAÇÃO

CONTA VINCULADA NO BANCO

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL
P I S

Cadastrado em 13/09/1982

SOB N.o 1700.034631-9

DOMICÍLIO BANCÁRIO
NOME DO BANCO: Banco do Brasil S/A
AGÊNCIA/CÓDIGO BANCO
ENDEREÇO DA AGÊNCIA

DATA DA ADMISSÃO	NATUREZA DO CARGO	SECÇÃO	SALÁRIO INICIAL	COMISSÕES	TAREFA		FORMA DE PAGAMENTO
04/07/83	Advogado		34.776,00	+participação			mensal

CARACTERÍSTICOS FÍSICOS: Côr ____ Altura ____ Pêso ____ Cabelos ____ Olhos ____ Defeitos ____

HORÁRIO DE TRABALHO			
ENTRADA	REFEIÇÃO	SAÍDA	DESCANSO SEMANAL

CADASTRO PESSOA FÍSICA (CPF): 037.437.488.00

A data de demissão tornou-se efeito por sentença judicial da Junta de Conc.e Julg.S.J.R.Pardo. proc.539/90 Mococa-SP.31.08.92. reintegrado no mes 08/92.

DATA DA SAÍDA 09/02/89

POLEGAR DIREITO

ESTOU DE PLENO ACÔRDO COM AS DECLARAÇÕES ACIMA QUE EXPRIMEM A VERDADE.

CARIMBO E VISTO DO EMPREGADOR

ASSINATURA DO EMPREGADO

Granell Cód. 10.223

ACIDENTES OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

1) – Em_____ de _____ de _____ Alta em _____ de _____ de _____

2) – " _____ de _____ de _____ " " _____ de _____ de _____

3) – " _____ de _____ de _____ " " _____ de _____ de _____

4) – Em_____ de _____ de _____ Alta em _____ de _____ de _____

5) – " _____ de _____ de _____ " " _____ de _____ de _____

6) – " _____ de _____ de _____ " " _____ de _____ de _____

ALTERAÇÕES DE CARGOS E SALÁRIOS

DATA	CARGO OU FUNÇÃO	SALÁRIO	ASSINATURA DO EMPREGADO
01 11 84		166 560 00	
01 02 85		198 872 00	
01 05 85		348 758 00	
01 11 85		643 322 00	
01 01 86		931 859 00	
01 03 86		1 044 04	
01 07 86		1 253 00	

IMPÔSTO SINDICAL

ANO	Cr$	ANO	Cr$

FÉRIAS CONCEDIDAS

De	04	de	JANEIRO	de	19	93	a	02	de	FEVEREIRO	de	19	93	Ref. ao período: De	04	de	JULHO	de	19 91 a 03 de JULHO de 19 92	
"	08	"	MARÇO	"	19	95	"	06	"	ABRIL	"	19	95	" " "	"	09	"	JULHO	"	19 92 " 03 " JULHO " 19 93
"	07	"	ABRIL	"	19	95	"	06	"	MAIO	"	19	95	" " "	"	04	"	JULHO	"	19 93 " 03 " JULHO " 19 94
"		"		"	19		"		"		"	19		" " "	"		"		"	19 " " " " 19 95
"		"		"	19		"		"		"	19		" " "	"		"		"	19 " " " " 19 96
"		"		"	19		"		"		"	19		" " "	"		"		"	19 " " " " 19 97
"	15	"	12	"	19	99	"	03	"	01	"	~~19~~	~~00~~	" " "	"		"		"	19 97 " " " 19 98
"	04	"	01	"	~~19~~	00	"	03	"	01	"	~~19~~	~~00~~	" " "	"		"		"	19 98 " " " 19 99
"		"		"	19		"		"		"	19		" " "	"		"		"	19 " " " " 19

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 135, de 04 de julho de 2001.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1.847, de 13 de julho de 1989, em especial ao artigo 1º;

CONSIDERANDO o princípio de direito administrativo de que a Administração Pública pode, a qualquer momento, rever seus atos;

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 1º da Portaria nº 55, de 26 de fevereiro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º - Fica licenciado de suas funções de advogado, o doutor **Silson Pereira Amorin**, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir desta data, autorizando que o mesmo preste seus serviços profissionais, com prejuízo de sua remuneração, junto ao Senado Federal".*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 04 DE JULHO DE 2001.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

DR. MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica

SENADO FEDERAL
Senador Carlos Patrocínio

Ofício nº 23/2001

Brasília, 6 de fevereiro de 2001

Prefeitura Municipal de Mococa
Protocolo n.º 1464
Entrada em 16/02/2001
Lucia S. Monaco
Enc. do Setor de Protocolo

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar que, não havendo impedimento legal, coloque à disposição do meu gabinete, no Senado Federal, em Brasília - DF, o advogado Dr. SILSON PEREIRA AMORIM, lotado no Departamento Jurídico dessa Municipalidade, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob nº 35.312.SP, com ônus para o Órgão de Origem, com fundamento nas disposições contidas na Lei do Município de Mococa nº 1847, de 13 de julho de 1989.

No aguardo de um breve posicionamento sobre o assunto, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Senador CARLOS PATROCÍNIO

Excelentíssimo Senhor
CIDO ESPANHA
DD. Prefeito Municipal de
Mococa - SP

P/
Jurídico
para manifestar
16/02/01

André Roberto Contreras
Chefe Gabinete do Prefeito

Ao Gabinete:

O Dr. Nilson já se encontra lotado junto ao gabinete do Sr. Senador Carlos Patrocínio. Particularmente, não temos necessidade de que o Dr. Nilson retorne a este Depto. Jurídico. Dessa feita, se continuar da forma com está, será necessário elaborar novo Decreto/Portaria, pela manutenção em Brasília. Para decisão do Sr. Prefeito.

20/02/01

Dr. Marcelo Torres Freitas
Chefe da Assessoria Jurídica

Sr.
Prefeito
Para analise.
20/02/01

André Roberto Contreras
Chefe Gabinete do Prefeito

Jurídico
At. Dr. Marcelo
Tomar as providencias
e em seguida falar
c/o prefeito.
21/02/01

André Roberto Contreras
Chefe Gabinete do Prefeito

P/ providencias Decreto - Portaria

Ao Gabinete:

Para assinatura da Portaria.
Após, remeter cópia ao Depto. Pessoal/
Recursos Humanos, juntamente c/ o pre-
sente requerimento do Sr. Senador, para
arquivar na pasta funcional do funcio-
nário Dr. Nilson
01/03/01

Dr. Marcelo Torres Freitas
Chefe da Assessoria Jurídica

Ao
Expediente
Para confecção de
Portaria conforme despacho
da Assessoria Jurídica
01/03/01

André Roberto Contreras
Chefe Gabinete do Prefeito

Ao Recursos Humanos
Anexo Portaria nº 55, de 26-2-2001
Encaminhe Expediente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 55, de 26 de fevereiro de 2001

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as razões e provas do Ofício 23/2001, do Gabinete do Senador Carlos Patrocínio, protocolizado nesta Prefeitura Municipal sob nº1464/2001;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1.847, de 13 de julho de 1989,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica licenciado de suas funções de advogado, o doutor **Silson Pereira Amorim**, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir desta data, autorizando que o mesmo preste seus serviços profissionais, sem prejuízo de sua remuneração, junto ao Senado Federal.

Art. 2º - Fica determinado ao referido servidor, para que retorne às suas atividades normais na Prefeitura Municipal de Mococa – SP, no primeiro dia útil posterior ao prazo concedido.

Art. 3º - Os documentos que justificam o atendimento do pedido, serão arquivados em pasta própria e no prontuário do servidor, junto ao serviço de Recursos Humanos da Prefeitura, que deverá comunicar o Gabinete, o encerramento do prazo da licença, para as devidas providências que se fizerem necessárias, oportunamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 55, de 26 de fevereiro de 2001

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ~~MOCOCA~~, 26 DE FEVEREIRO DE 2001.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

DR. MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Mococa
Protocolo n.º 2470
Entrada em 19.04.2000
Lúcia S. Monaco
Enc. do Setor de Protocolo

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE MOCÓCA/SP.

SILSON PEREIRA AMORIM, brasileiro, casado, servidor público municipal, em exercício no emprego e função de advogado desse Município, domiciliado nesse próprio municipal, vem, mui respeitosamente à presença de V.Exa. a fim de expor e requerer o que segue.

1. O requerente, através de reclamação trabalhista processada na Vara (ex JCJ) do Trabalho de São José do Rio Pardo sob nº 539/90, foi reintegrado no seu emprego e funções – por ser estável – sendo-lhe deferido o recebimento de todas as remunerações e direitos trabalhistas do período da demissão até a volta ao seu emprego e funções.

2. Os valores devidos ao reclamante ora requerente, foram objeto do Precatório processo GP 00.156/97-2 para pagamento no exercício de 1998 (um mil novecentos e noventa e oito).

3. As partes, **SILSON PEREIRA AMORIM** e **MUNICÍPIO DE MOCÓCA/SP**, entraram em composição (ACORDO) pelo valor atualizado do Precatório até 01/MARÇO/1999 que importou em R$ 269.941,27 que seria pago em 12 (doze) prestações mensais iguais de R$ 22.495,10 (vinte e dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais e dez centavos), "vencendo a primeira (1ª) parcela até o dia 10 (dez) de abril de 1999 (um mil novecentos e noventa e nove) e as seguintes até os dias 10 (dez) dos meses subseqüentes", que se serão pagas nas "datas aprazadas e até às 14:00 horas do dia 10 (dez) ou primeiro diz útil seguinte, dos meses respectivos", ficando estabelecida a cláusula pena de 50,0% sobre o valor de débito em aberto, sem prejuízo da contagem de juros de mora trabalhista, na base de 1,0% (um por cento) e aplicação de correção monetária mensal e diária, apenando inclusive o **NÃO** pagamento da parcela da DATA e HORA aprazadas, vencendo imediatamente todas as parcelas do acordo, conforme consta de fls. 2497 e 2498 dos autos acima.

Para Contabilidade:

P/ informar, por extratos, os pagtos ou a razão de sua falta.

04.05.00

KMTA.

DE Contabilidade

Para A. J.

Segue anexo o pedido feito por esse Dpto.

Recife, 8/05/2000

Contabilidade

Ao Gabinete:

O reqte vem recebendo mensalmente o acordo, vem reclamar, desde a 1ª parcela. Ie eventuais atrasos. Além disso, verifica se grande empenho desta Prefeitura com o cumprimento do acordo, pois grande parte do acordo já foi cumprido.

P/ andamento.

18.05

KMTA

Ao DA p/ conhecimento

22/05/00

Ao Expediente

Providenciar resposta ao requerente conforme despacho jurídico.

24.05.00

AJ

PROVIDENCIADO. Of. n.º 847/2000

de 9/6/2000

21.12.2000

Enc. Seção do Expediente do Gabinete

Rosana:

Arquivar na pasta do processo.

22.12.2000

KMTA

4. **ASSIM**, não paga a primeira parcela na data e hora aprazadas, todas as parcelas do acordo venceram no dia 11 (onze) de abril de 1999 que por ser sábado transferiu o vencimento de todas as parcelas para o dia 12 (doze) de abril de 1999 que caiu em uma segunda feira, implicando na **EXECUÇÃO JUDICIAL**, nos valores identificados no **QUADRO** anexo, como parcelas, multas, juros e correção monetária.

5. Verifica-se pois, que o reclamante/exeqüente é **CREDOR** da importância de R$ 236.273,87 (duzentos e trinta e seis mil duzentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos) até o dia 1°/ABRIL/2000.

6. Para evitar-se problemas de qualquer ordem, fora destes autos de n° 539/90 da Vara do Trabalho de São José do Rio Pardo, o reclamante/exeqüente **SUGERE**, para que não ocorram equívocos, o acordo abaixo referente a importância acima, aditando-se o **ACORDO** já existente de fls. 2497 e 2498, nas suas cláusulas 4 e 5 – de fls. 2498 dos referidos autos, para que sejam inseridas as subcláusulas 4.3 e 5.1, ratificando-se todas as demais cláusulas em todos os seus termos e condições.

NAS CLÁUSULAS 4 e 5 do acordo de fls. 2497 e 2498, ficam criadas e aditadas as subcláusulas 4.3 e 5.1, nos seguintes termos:

"... 4.3 – AS PARTES, em decorrência do NÃO pagamento tempestivo das parcelas 1ª e seguintes até a 9ª parcela, ACORDAM no pagamento dos créditos do reclamante/exeqüente tais como principais, correções monetárias, juros e multas no importe de R$ 236.273,87 em 05 (cinco) parcelas iguais de R$ 47.254,77 (quarenta e sete mil duzentos e cinqüenta e quatro reais e setenta e sete centavos) vencíveis até os dias 1° dos meses de MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO e SETEMBRO do ano de 2000, até as 14:00 horas dos dias aprazados ou primeiro dia útil seguinte aos dias 1°s dos meses de MAIO até SETEMBRO/2000, no local indicado no acordo de fls. 2497 e 2498."

"... 5.1 – A CLÁUSULA 5 passa a ter a seguinte redação:

ASSIM, o reclamante abre mão dos juros de mora e correção monetária pelos cinco (05) meses e o reclamado responsabiliza-se pelas obrigações previdenciárias e tributária, pagando as parcelas líquidas".

7. **PAGAS** as parcelas nas datas e horas aprazadas, o reclamante dará quitação plena do acordo, ora aditado.

8. O presente termo serve de instrumento hábil de acordo, que é elaborado em quatro vias ou laudas, assinadas pelas partes reclamante e reclamado, sendo que uma das vias ou lauda será encaminhada à **VARA DO TRABALHO DA CIDADE DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**.

Mocóca, 18 de Abril de 2000.

SILSON PEREIRA AMORIM
OAB/SP 35.296
ADVOGADO

4Silson Pereira
A-44

Parcela	*Dia/Mês/Ano*	*Valor da Parcela*	*Multa*	*Total*	*Correção Monetária*	*Juros*	*Total Mensal*
1ª	10.04.1999	22.495,10	11.247,52	33.742,62	1.288,16	12% - 4.203,69	39.234,47
2ª	10.05.1999	22.495,10	11.247,52	33.742,62	1.076,04	11% - 3.803,05	38.648,71
3ª	10.06.1999	22.495,10	11.247,52	33.742,62	876,60	10% - 3.461,92	38.081,14
4ª	10.07.1999	22.495,10	11.247,52	33.742,62	769,39	09% - 3.106,08	37.618,09
5ª	10.08.1999	22.495,10	11.247,52	33.742,62	668,41	08% - 2.752,88	37.163,91
6ª	10.09.1999	22.495,10	11.247,52	33.742,62	567,37	07% - 2.401,70	36.711,69
7ª	10.10.1999	22.495,10	11.247,52	33.742,62	474,47	06% - 2.053,03	36.270,12
8ª	10.11.1999	22.495,10	11.247,52	33.742,62	397,14	05% - 1.706,99	35.846,75
9ª	10.12.1999	22.495,10	11.247,52	33.742,62	329,07	04% - 1.362,87	35.434,56
10ª	10.01.2000	22.495,10	11.247,52	33.742,62	227,22	03% - 1.019,10	34.988,94
11ª	10.02.2000	22.495,10	11.247,52	33.742,62	154,38	02% - 677,94	34.574,94
12ª	10.03.2000	22.495,10	11.247,52	33.742,62	75,65	01% - 338,18	34.156,45
Totais Gerais.....R$ 269.941,20=134.970,24=404.911,44=R$ 6.903,90						**R$ 26.887,43=R$ 438.729,77**	

TOTAL DEVIDO:R$ 438.729,77

TOTAL PAGO:R$ 202.455,90

TOTAL do crédito do exeqüente:R$ 236.273,87

(DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

6tabela
j-26

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 041, de 25 de fevereiro de 2.000.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as razões e provas do ofício 348/99, do Gabinete do Senador Carlos Patrocínio, protocolado nesta Prefeitura sob nº **1.627/2000**.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1.847, de 13 de julho de 1989,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica licenciado de suas funções de advogado, o Senhor **Dr. Silson Pereira Amorim,** pelo período de 12 meses , contados a partir desta data, autorizando que o mesmo preste seus serviços profissionais, sem prejuízo de sua remuneração, junto ao Senado Federal.

Art. 2º - Fica determinado ao referido servidor Dr. Silson Pereira Amorim, para que retorne às suas atividades normais na Prefeitura Municipal de Mococa – SP, no primeiro dia útil posterior ao prazo concedido.

Art. 3º - Os documentos que justificam o atendimento do pedido, serão arquivados em pasta própria e no prontuário do servidor junto ao serviço de Recursos Humanos da Prefeitura, que deverá comunicar o Gabinete, o encerramento do prazo da licença, para as devidas providências que se fizerem necessárias, oportunamente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 25 de fevereiro de 2.000.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

DRª KATIA S. HIGASHI PASSOTTI
Chefe da Assessoria Jurídica

FOLHA MENSAL E 13º SALÁRIO

Referência: 2001

Empresa: 1 PREF MUNICIPAL DE MOCOCA **Cargo :** 544 ADVOGADO II **Cargo Comissão :** 544 ADVOGADO II

Funcionário: 3237 SILSON PEREIRA AMORIN **Data Ant.** 04/07/1983 **Data Adm.** 04/07/1983 **Data Dem.** 30/04/2004 **Referência** 291 TEC SUPERIOR 40 HORAS ENF A **Nivel** 0
Nascimento 02/02/1946 **R.G.** 3367640 **CPF** 03743748800 **PASEP** 17000346319 **Uni. Orc.** 20301 MAN ASS JURIDICA (46)

Vencimentos		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	13º SALAR.	TOTAL
2	SALARIO BASE	R$ 760,12 30.0000	R$ 760,12 30.0000	R$ 760,12 30.0000	R$ 782,92 30.0000	R$ 782,92 30.0000	R$ 782,92 30.0000	R$ 78,29 3.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 782,92 D 30.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 5.490,33
34	ANUENIO	R$ 258,44 0.3400	R$ 258,44 0.3400	R$ 258,44 0.3400	R$ 266,19 0.3400	R$ 266,19 0.3400	R$ 266,19 0.3400	R$ 28,18 0.3600	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 281,85 % 0.3600	R$ 140,92 0.3600	R$ 2.024,84
55	ANTEC. 13. SAL.	R$ 380,06 D 15.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 380,06
56	13. SAL. /ABONO	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 391,45 Q 6.0000	R$ 391,45
73	DIFERENCA M. ANTERIOR	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 30,55 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 3,05 0.0000	R$ 33,60
111	CONTRIB.SINDIC.	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 25,34 D 1.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 25,34
164	ADIANT 13.SAL.	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 380,06 0.0000	R$ 380,06
166	OUTROS DESCONTO	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 30,55 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 30,55
182	INSS CLT	R$ 112,04 0.1100	R$ 112,04 0.1100	R$ 112,04 0.1100	R$ 115,40 0.1100	R$ 118,76 0.1100	R$ 115,40 0.1100	R$ 8,14 0.0765	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 117,12 0.1100	R$ 46,31 % 0.0865	R$ 857,25
190	I.R.R.F.	R$ 0,98 0.0000	R$ 0,98 0.0000	R$ 0,98 0.0000	R$ 5,06 0.0000	R$ 9,14 0.0000	R$ 5,06 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 7,15 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 29,35
200	F.G.T.S	R$ 111,88 0.0000	R$ 81,48 0.0000	R$ 81,48 0.0000	R$ 83,92 0.0000	R$ 86,37 0.0000	R$ 83,92 0.0000	R$ 8,51 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 90,50 0.0000	R$ 45,51 0.0000	R$ 673,57
201	VALOR DIA	R$ 25,33 0.0000	R$ 25,33 0.0000	R$ 25,33 0.0000	R$ 26,09 0.0000	R$ 26,09 0.0000	R$ 26,09 0.0000	R$ 26,09 0.0000	R$ 26,09 0.0000	R$ 26,09 0.0000	R$ 26,09 0.0000	R$ 26,09 0.0000	R$ 26,09 0.0000	R$ 26,09 0.0000	R$ 336,89
202	VALOR HORA	R$ 7,60 0.0000	R$ 7,60 0.0000	R$ 7,60 0.0000	R$ 7,82 0.0000	R$ 7,82 0.0000	R$ 7,82 0.0000	R$ 7,82 0.0000	R$ 7,82 0.0000	R$ 7,82 0.0000	R$ 7,82 0.0000	R$ 7,82 0.0000	R$ 7,82 0.0000	R$ 7,82 0.0000	R$ 101,00
203	BASE INSS	R$ 1.018,56 0.0000	R$ 1.018,56 0.0000	R$ 1.018,56 0.0000	R$ 1.049,11 0.0000	R$ 1.079,66 0.0000	R$ 1.049,11 0.0000	R$ 106,47 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 1.064,77 0.0000	R$ 535,42 0.0000	R$ 7.940,22
204	BASE FGTS	R$ 1.398,62 0.0000	R$ 1.018,56 0.0000	R$ 1.018,56 0.0000	R$ 1.049,11 0.0000	R$ 1.079,66 0.0000	R$ 1.049,11 0.0000	R$ 106,47 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 1.064,77 0.0000	R$ 535,42 0.0000	R$ 8.320,28
205	BASE IRRF	R$ 1.018,56 0.0000	R$ 1.018,56 0.0000	R$ 1.018,56 0.0000	R$ 1.049,11 0.0000	R$ 1.079,66 0.0000	R$ 1.049,11 0.0000	R$ 106,47 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 1.064,77 0.0000	R$ 535,42 0.0000	R$ 7.940,22
207	SALARIO BRUTO	R$ 1.398,62 0.0000	R$ 1.018,56 0.0000	R$ 1.018,56 0.0000	R$ 1.049,11 0.0000	R$ 1.079,66 0.0000	R$ 1.049,11 0.0000	R$ 106,47 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 1.064,77 0.0000	R$ 535,42 0.0000	R$ 8.320,28
208	TOTAL DESCONTO	R$ 113,02 0.0000	R$ 113,02 0.0000	R$ 138,36 0.0000	R$ 120,46 0.0000	R$ 158,45 0.0000	R$ 120,46 0.0000	R$ 8,14 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 124,27 0.0000	R$ 426,37 0.0000	R$ 1.322,55
209	SALARIO LIQUIDO	R$ 1.285,60 0.0000	R$ 905,54 0.0000	R$ 880,20 0.0000	R$ 928,65 0.0000	R$ 921,21 0.0000	R$ 928,65 0.0000	R$ 98,33 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 940,50 0.0000	R$ 109,05 0.0000	R$ 6.997,73
210	SAL. CONTRATUAL	R$ 760,12 0.0000	R$ 760,12 0.0000	R$ 760,12 0.0000	R$ 782,92 0.0000	R$ 782,92 0.0000	R$ 782,92 0.0000	R$ 782,92 0.0000	R$ 782,92 0.0000	R$ 782,92 0.0000	R$ 782,92 0.0000	R$ 782,92 0.0000	R$ 782,92 0.0000	R$ 782,92 0.0000	R$ 10.109,56

263	SAL.CONTRIBUICAO	R$	1.018,56	R$	1.018,56	R$	1.018,56	R$	1.049,11	R$	1.079,66	R$	1.049,11	R$	106,47	R$	0,00	R$	0,00	R$	0,00	R$	0,00	R$	1.064,77	R$	535,42	R$	7.940,22
			0.0000		0.0000		0.0000		0.0000		0.0000		0.0000		0.0000		0.0000		0.0000		0.0000		0.0000		0.0000		0.0000		

FOLHA MENSAL E 13º SALÁRIO

Referência: 2002

Empresa: 1 PREF MUNICIPAL DE MOCOCA **Cargo :** 544 ADVOGADO II **Cargo Comissão :** 544 ADVOGADO II

Funcionário: 3237 SILSON PEREIRA AMORIN **Data Ant.** 04/07/1983 **Data Adm.** 04/07/1983 **Data Dem.** 30/04/2004 **Referência** 291 TEC SUPERIOR 40 HORAS ENF A **Nivel** 0
Nascimento 02/02/1946 **R.G.** 3367640 **CPF** 03743748800 **PASEP** 17000346319 **Uni. Orc.** 20301 MAN ASS JURIDICA (46)

Vencimentos		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	13° SALAR.	TOTAL
2	SALARIO BASE	R$ 782,92	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 782,92
		D 30.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	
34	ANUENIO	R$ 281,85	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 281,85
		% 0.3600	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	
55	ANTEC. 13. SAL.	R$ 391,46	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 391,46
		D 15.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	
182	INSS CLT	R$ 117,12	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 117,12
		% 0.1100	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	
200	F.G.T.S	R$ 123,77	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 123,77
		0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	
201	VALOR DIA	R$ 26,09	R$ 26,09	R$ 26,09	R$ 37,63	R$ 37,63	R$ 37,63	R$ 38,76	R$ 38,76	R$ 38,76	R$ 38,76	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 346,20
		0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	
202	VALOR HORA	R$ 7,82	R$ 7,82	R$ 7,82	R$ 11,29	R$ 11,29	R$ 11,29	R$ 11,62	R$ 11,62	R$ 11,62	R$ 11,62	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 103,81
		0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	
203	BASE INSS	R$ 1.064,77	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.064,77
		0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	
204	BASE FGTS	R$ 1.456,23	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.456,23
		0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	
205	BASE IRRF	R$ 1.064,77	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.064,77
		0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	
207	SALARIO BRUTO	R$ 1.456,23	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.456,23
		0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	
208	TOTAL DESCONTO	R$ 117,12	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 117,12
		0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	
209	SALARIO LIQUIDO	R$ 1.339,11	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.339,11
		0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	
210	SAL. CONTRATUAL	R$ 782,92	R$ 782,92	R$ 782,92	R$ 1.129,12	R$ 1.129,12	R$ 1.129,12	R$ 1.162,99	R$ 1.162,99	R$ 1.162,99	R$ 1.162,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.388,08
		0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	
263	SAL.CONTRIBUICAO	R$ 1.064,77	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.064,77
		0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

REL1011A - FICHA FINANCEIRA E FICHA DE HORAS

RHCSM
Exercício de 2011
Ref.: MAIO

FOLHA MENSAL E 13º SALÁRIO

Referência: 2003

Empresa: 1 PREF MUNICIPAL DE MOCOCA **Cargo :** 544 ADVOGADO II **Cargo Comissão :** 544 ADVOGADO II

Funcionário: 3237 SILSON PEREIRA AMORIN **Data Ant.** 04/07/1983 **Data Adm.** 04/07/1983 **Data Dem.** 30/04/2004 **Referência** 291 TEC SUPERIOR 40 HORAS ENF A **Nivel** 0

Nascimento 02/02/1946 **R.G.** 3367640 **CPF** 03743748800 **PASEP** 17000346319 **Uni. Orc.** 20301 MAN ASS JURIDICA (46)

Vencimentos		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	13º SALAR.	TOTAL
34	ANUENIO	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 465,20	R$ 465,20
		0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	% 40.0000	
56	13. SAL. /ABONO	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.162,99	R$ 1.162,99
		0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	Q 12.0000	
98	PIS/PASEP	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 119,96	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 119,96
		0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	
182	INSS CLT	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 179,10	R$ 179,10
		0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	% 11.0000	
190	I.R.R.F.	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 58,66	R$ 58,66
		0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	
200	F.G.T.S	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 138,39	R$ 138,39
		0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	
201	VALOR DIA	R$ 38,76	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 38,76	R$ 38,76	R$ 38,76	R$ 38,76	R$ 38,76	R$ 38,76	R$ 38,76	R$ 310,08
		0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	
202	VALOR HORA	R$ 11,62	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 11,62	R$ 11,62	R$ 11,62	R$ 11,62	R$ 11,62	R$ 11,62	R$ 11,62	R$ 92,96
		0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	
203	BASE INSS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.628,19	R$ 1.628,19
		0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	
204	BASE FGTS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.628,19	R$ 1.628,19
		0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	
205	BASE IRRF	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.628,19	R$ 1.628,19
		0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	
207	SALARIO BRUTO	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 119,96	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.628,19	R$ 1.748,15
		0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	
208	TOTAL DESCONTO	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 237,76	R$ 237,76
		0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	
209	SALARIO LIQUIDO	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 119,96	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.390,43	R$ 1.510,39
		0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	
210	SAL. CONTRATUAL	R$ 1.162,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.162,99	R$ 1.162,99	R$ 1.162,99	R$ 1.162,99	R$ 1.162,99	R$ 1.162,99	R$ 1.162,99	R$ 9.303,92
		0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	
263	SAL.CONTRIBUICAO	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.628,19	R$ 1.628,19
		0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	

FOLHA MENSAL E 13º SALÁRIO

Referência: 2004

Empresa: 1 PREF MUNICIPAL DE MOCOCA **Cargo :** 544 ADVOGADO II **Cargo Comissão :** 544 ADVOGADO II

Funcionário: 3237 SILSON PEREIRA AMORIN **Data Ant.** 04/07/1983 **Data Adm.** 04/07/1983 **Data Dem.** 30/04/2004 **Referência** 291 TEC SUPERIOR 40 HORAS ENF A **Nivel** 0
Nascimento 02/02/1946 **R.G.** 3367640 **CPF** 03743748800 **PASEP** 17000346319 **Uni. Orc.** 20301 MAN ASS JURIDICA (46)

Vencimentos		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	13º SALAR.	TOTAL
2	SALARIO BASE	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 1.279,28 D 30.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 1.279,28
34	ANUENIO	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 537,30 % 42.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 537,30
80	ABONO SALARIAL	R$ 0,00 0.0000	R$ 100,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 100,00
182	INSS CLT	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 199,82 % 11.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 199,82
190	I.R.R.F.	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 83,81 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 83,81
200	F.G.T.S	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 145,32 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 145,32
201	VALOR DIA	R$ 38,76 0.0000	R$ 38,76 0.0000	R$ 42,64 0.0000	R$ 42,64 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 42,64 0.0000	R$ 42,64 0.0000	R$ 248,08
202	VALOR HORA	R$ 11,62 0.0000	R$ 11,62 0.0000	R$ 12,79 0.0000	R$ 12,79 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 12,79 0.0000	R$ 12,79 0.0000	R$ 74,40
203	BASE INSS	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 1.816,58 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 1.816,58
204	BASE FGTS	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 1.816,58 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 1.816,58
205	BASE IRRF	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 1.816,58 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 1.816,58
207	SALARIO BRUTO	R$ 0,00 0.0000	R$ 100,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 1.816,58 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 1.916,58
208	TOTAL DESCONTO	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 283,63 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 283,63
209	SALARIO LIQUIDO	R$ 0,00 0.0000	R$ 100,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 1.532,95 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 1.632,95
210	SAL. CONTRATUAL	R$ 1.162,99 0.0000	R$ 1.162,99 0.0000	R$ 1.279,28 0.0000	R$ 1.279,28 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 1.279,28 0.0000	R$ 1.279,28 0.0000	R$ 7.443,10
263	SAL.CONTRIBUICAO	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 1.816,58 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 1.816,58

FOLHA MENSAL E 13º SALÁRIO

Referência: 2005

Empresa: 1 PREF MUNICIPAL DE MOCOCA **Cargo :** 544 ADVOGADO II **Cargo Comissão :** 544 ADVOGADO II

Funcionário: 3237 SILSON PEREIRA AMORIN **Data Ant.** 04/07/1983 **Data Adm.** 04/07/1983 **Data Dem.** 30/04/2004 **Referência** 291 TEC SUPERIOR 40 HORAS ENF A **Nivel** 0
Nascimento 02/02/1946 **R.G.** 3367640 **CPF** 03743748800 **PASEP** 17000346319 **Uni. Orc.** 20301 MAN ASS JURIDICA (46)

Vencimentos		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	13º SALAR.	TOTAL
2	SALARIO BASE	R$ 1.279,28	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.279,28
		D 30.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	
34	ANUENIO	R$ 537,30	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 537,30
		% 42.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	
55	ANTEC. 13. SAL.	R$ 639,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 639,64
		D 15.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	
182	INSS CLT	R$ 199,82	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 199,82
		% 11.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	
190	I.R.R.F.	R$ 83,81	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 83,81
		0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	
200	F.G.T.S	R$ 196,49	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 196,49
		0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	
201	VALOR DIA	R$ 42,64	R$ 42,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 46,90	R$ 132,18
		0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	
202	VALOR HORA	R$ 12,79	R$ 12,79	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 14,07	R$ 39,65
		0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	
203	BASE INSS	R$ 1.816,58	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.816,58
		0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	
204	BASE FGTS	R$ 2.456,22	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.456,22
		0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	
205	BASE IRRF	R$ 1.816,58	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.816,58
		0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	
207	SALARIO BRUTO	R$ 2.456,22	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.456,22
		0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	
208	TOTAL DESCONTO	R$ 283,63	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 283,63
		0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	
209	SALARIO LIQUIDO	R$ 2.172,59	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.172,59
		0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	
210	SAL. CONTRATUAL	R$ 1.279,28	R$ 1.279,28	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.407,20	R$ 3.965,76
		0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	
263	SAL.CONTRIBUICAO	R$ 1.816,58	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.816,58
		0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	

FOLHA MENSAL E 13º SALÁRIO

Referência: 2006

Empresa: 1 PREF MUNICIPAL DE MOCOCA **Cargo :** 544 ADVOGADO II **Cargo Comissão :** 544 ADVOGADO II

Funcionário: 3237 SILSON PEREIRA AMORIN **Data Ant.** 04/07/1983 **Data Adm.** 04/07/1983 **Data Dem.** 30/04/2004 **Referência** 291 TEC SUPERIOR 40 HORAS ENF A **Nivel** 0
Nascimento 02/02/1946 **R.G.** 3367640 **CPF** 03743748800 **PASEP** 17000346319 **Uni. Orc.** 20301 MAN ASS JURIDICA (46)

Vencimentos		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	13º SALAR.	TOTAL
2	SALARIO BASE	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 1.484,73 D 30.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 1.484,73
34	ANUENIO	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 682,98 % 46.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 682,98
80	ABONO SALARIAL	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 100,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 100,00
182	INSS CLT	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 249,44 % 11.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 249,44
190	I.R.R.F.	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 114,17 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 114,17
200	F.G.T.S	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 181,41 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 181,41
201	VALOR DIA	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 49,49 0.0000	R$ 49,49 0.0000	R$ 98,98
202	VALOR HORA	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 14,84 0.0000	R$ 14,84 0.0000	R$ 29,68
203	BASE INSS	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 2.267,71 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 2.267,71
204	BASE FGTS	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 2.267,71 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 2.267,71
205	BASE IRRF	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 2.267,71 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 2.267,71
207	SALARIO BRUTO	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 2.267,71 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 2.267,71
208	TOTAL DESCONTO	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 363,61 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 363,61
209	SALARIO LIQUIDO	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 1.904,10 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 1.904,10
210	SAL. CONTRATUAL	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 1.484,73 0.0000	R$ 1.484,73 0.0000	R$ 2.969,46
263	SAL.CONTRIBUICAO	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 2.267,71 0.0000	R$ 0,00 0.0000	R$ 2.267,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

REL1011A - FICHA FINANCEIRA E FICHA DE HORAS

RHCSM
Exercício de 2011
Ref.: MAIO

FOLHA MENSAL E 13º SALÁRIO

Referência: 2007

Empresa: 1 PREF MUNICIPAL DE MOCOCA **Cargo :** 544 ADVOGADO II **Cargo Comissão :** 544 ADVOGADO II

Funcionário: 3237 SILSON PEREIRA AMORIN **Data Ant.** 04/07/1983 **Data Adm.** 04/07/1983 **Data Dem.** 30/04/2004 **Referência** 291 TEC SUPERIOR 40 HORAS ENF A **Nivel** 0

Nascimento 02/02/1946 **R.G.** 3367640 **CPF** 03743748800 **PASEP** 17000346319 **Uni. Orc.** 20301 MAN ASS JURIDICA (46)

Vencimentos		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	13º SALAR.	TOTAL
2	SALARIO BASE	R$ 1.584,73	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.584,73
		D 30.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	
34	ANUENIO	R$ 728,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 728,98
		% 46.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	
55	ANTEC. 13. SAL.	R$ 792,36	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 792,36
		D 15.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	
182	INSS CLT	R$ 254,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 254,50
		% 11.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	
190	I.R.R.F.	R$ 111,83	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 111,83
		0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	
200	F.G.T.S	R$ 248,48	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 248,48
		0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	
201	VALOR DIA	R$ 52,82	R$ 52,82	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 54,35	R$ 159,99
		0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	
202	VALOR HORA	R$ 15,84	R$ 15,84	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 16,30	R$ 47,98
		0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	
203	BASE INSS	R$ 2.313,71	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.313,71
		0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	
204	BASE FGTS	R$ 3.106,07	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.106,07
		0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	
205	BASE IRRF	R$ 2.313,71	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.313,71
		0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	
207	SALARIO BRUTO	R$ 3.106,07	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.106,07
		0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	
208	TOTAL DESCONTO	R$ 366,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 366,33
		0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	
209	SALARIO LIQUIDO	R$ 2.739,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.739,74
		0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	
210	SAL. CONTRATUAL	R$ 1.584,73	R$ 1.584,73	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.630,68	R$ 4.800,14
		0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	
263	SAL.CONTRIBUICAO	R$ 2.313,71	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.313,71
		0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	

FOLHA MENSAL E 13º SALÁRIO

Referência: 2008

Empresa: 1 PREF MUNICIPAL DE MOCOCA **Cargo :** 544 ADVOGADO II **Cargo Comissão :** 544 ADVOGADO II

Funcionário: 3237 SILSON PEREIRA AMORIN **Data Ant.** 04/07/1983 **Data Adm.** 04/07/1983 **Data Dem.** 30/04/2004 **Referência** 291 TEC SUPERIOR 40 HORAS ENF A **Nivel** 0
Nascimento 02/02/1946 **R.G.** 3367640 **CPF** 03743748800 **PASEP** 17000346319 **Uni. Orc.** 20301 MAN ASS JURIDICA (46)

Vencimentos	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	13º SALAR	TOTAL
201 VALOR DIA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 57,02	R$ 58,76	R$ 58,76	R$ 58,76	R$ 58,76	R$ 58,76	R$ 58,76	R$ 58,76	R$ 0,00	R$ 468,34
	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	
202 VALOR HORA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 17,11	R$ 17,63	R$ 17,63	R$ 17,63	R$ 17,63	R$ 17,63	R$ 17,63	R$ 17,63	R$ 0,00	R$ 140,52
	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	
207 SALARIO BRUTO	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	
208 TOTAL DESCONTO	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	
209 SALARIO LIQUIDO	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	
210 SAL. CONTRATUAL	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.710,68	R$ 1.762,86	R$ 1.762,86	R$ 1.762,86	R$ 1.762,86	R$ 1.762,86	R$ 1.762,86	R$ 1.762,86	R$ 0,00	R$ 14.050,70
	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	0.0000	

SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/01/2005 até 31/12/2005

Empenho	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elem.	Credor	Hist.
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA															
3746		15/04	200.000,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00	11669	04.123.0002	0080	2.011	65	3.1.90.91.00.00.00.00	SILSON PEREIRA AM(	124
	Total da Entidade:		200.000,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00								
	Total do Período:		200.000,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00								

SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Relação de Restos a Pagar de 01/01/2007 a 12/05/2011
Administração Direta

Empenho	Data Emissão	Nome do Credor	Valor Devido	Valor Liquidado	Valor Pago	Saldo
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA						
009180/07	31/12/2007	SILSON PEREIRA AMORIM - PRECATORIO	91.320,87	91.320,87	91.320,87	0,00
		Total da Entidade:	91.320,87	91.320,87	91.320,87	0,00
		Total Geral:	91.320,87	91.320,87	91.320,87	0,00



SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/01/2007 até 31/12/2007

Empenho	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elem.	Credor	Hist.
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA															
9180		28/12	91.320,87	0,00	91.320,87	0,00	91.320,87		04.123.0002	0.01.080.000000	2.011	76	3.1.90.91.00.00.00.00	SILSON PEREIRA AM(	124
	Total da Entidade:		91.320,87	0,00	91.320,87	0,00	91.320,87								
	Total do Período:		91.320,87	0,00	91.320,87	0,00	91.320,87								

SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/01/2002 até 31/12/2002

Empenho	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elem.	Credor	Hist.
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA															
12311	27/12		113.690,36	0,00	113.690,36	113.690,36	0,00	3906	04.123.0002	0080	2.011	65	3.1.90.91.00.00.00.00	SILSON PEREIRA AM(	124
Total da Entidade:			113.690,36	0,00	113.690,36	113.690,36	0,00								
Total do Período:			113.690,36	0,00	113.690,36	113.690,36	0,00								

RECLAMAÇÃO TRAB. Nº 434/88
ATUAL Nº 624/05

Roberto Chiminazzo
OAB 15.736 - CPF 024.020.698-68
Rosana C. Chiminazzo
OAB 75.981 - CPF 096.981.158-62
Roberto Chiminazzo Jr.
OAB 90.985 - CPF 119.223.408-12
Maria Luisa Contreras Alves
OAB 39.537 (PROV.) - CPF 096.738.598-93
Advogados

EXMO. SR. DR. JUÍZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Protocolo n.o 1257
Entregue em 19/Jan/05
— ENC. DO PROTOCOLO —

SILSON PEREIRA AMORIM, brasileiro, casado, advogado, portador da CTPS nº 53.296, série 00042-SP, devidamente inscrito na OAB/SP sob nº 35.312, portador do CIC Nº 037.437.488-00, com endereço à Rua Barão de Jaguara, nº 1481, 7º andar, conjunto 77, Centro, na cidade de Campinas - SP, pelo seu advogado e bastante procurador abaixo assinado, com escritório à Rua Guilherme da Silva, nº 83, Cambuí, Campinas, CEP 13.023, vem, mui respeitosamente, propor a presente **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA** contra a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**, entidade jurídica com sede à Rua XV de Novembro, nº 360, em Mococa, Estado de São Paulo, pelo que articuladamente passa a expor:

1- Através de contrato de trabalho pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com condições especiais - doc. nº 02, o Reclamante foi contratado pela Reclamada para prestação de serviços de advogado, desempenhando seu mister durante o período necessário à execução dos trabalhos que lhe forem confiados, podendo realiza-los em seu domicílio, se assim o permitir a natureza dos mesmos, e ainda recorrer-se do auxílio de outros profissionais, bem como contar com a colaboração dos servidores da Reclamada lotados na Assessoria Jurídica do Município;

2- Tal contrato lavrado em 04 de julho de 1983, está sendo cumprido fielmente pelo Reclamante, o que não está ocorrendo por parte da Reclamada;

./...

Roberto Chiminazzo
OAB 16.736 - CPF 024.020.688-68
Rosana C. Chiminazzo
OAB 75.981 - CPF 096.981.158-62
Roberto Chiminazzo Jr.
OAB 90.985 - CPF 119.223.408-12
Maria Luisa Contreras Alves
OAB 39.537 (PROV.) - CPF 096.738.598-93
Advogados

3- Assim consta do contrato, que está anotado na Carteira Profissional do Reclamante - fls. 11 e 52, documentos 3 e 4, que além dos salários anotados e fixados em Carteira, o empregado-ora Reclamante tem direito a uma participação nas ações em que foi obrigado a intervir, direta ou indiretamente, e da seguinte forma: **a)** para as causas sem valor econômico determinado; o equivalente a 3 (três) salários mínimos vigentes à época do pagamento, sendo o primeiro quando do ingresso em juízo, o segundo quando da decisão de primeira instância, e o último ao final do processo; b) para as ações de valor de CZ$ 1.000.000,00 o equivalente à 15% no início, 5% quando da decisão de primeira instância e 5% ao final do processo; **c)** Para as demais ações o equivalente a 10% do valor da causa, sendo 5% no início e 5% ao final. O valor da causa será o estipulado pela parte ou, em caso de impugnação, o que foi fixado pelo juíz. As parcelas subsequentes a inicial, mencionadas na letra "b" e "c", serão corrigidas monetariamente, caso os respectivos vencimentos ocorram 6 (seis) meses do pagamento da parcela inicial;

4- A Reclamada deixou de pagar várias causas, mas o Reclamante está fazendo distribuir Reclamações correspondentes, mas especialmente deixou de pagar ao Reclamado, a ação que promoveu em nome da Reclamada contra **SAMILE-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS METALÚRGICOS LTDA**, pelo Juízo Civil da Comarca de Mococa autos 280/83 - 1º Ofício - doc. nº 05;

5- Através do protocolado nº 8163 de 06/09/88, pediu administrativamente o pagamento desses salários, ficou acertado que o valor da causa, ou seja, o valor do imóvel integrado do patrimônio do Município foi de CZ$ 211.193.174,20 que corresponde a 71.195,35 (SETENTA E HUM MIL, CENTO E NOVENTA E CINCO INTEIROS E TRINTA E CINCO CENTÉSIMOS) OTN's, e os salários corresponderiam a 10% (dez por cento) desse total, ou CZ$ 21.119.317,42, que corresponde a 7.119,535 (SETE MIL, CENTO E DEZENOVE, E QUINHENTOS E TRINTA E CINCO MILÉSIMOS) de OTN's;

./...

Roberto Chiminazzo
OAB 16.736 - CPF 024.020.688-68
Rosana C. Chiminazzo
OAB 75.951 - CPF 096.981.158-62
Roberto Chiminazzo Jr.
OAB 90.985 - CPF 119.223.408-12
Maria Luisa Contreras Alves
OAB 39.537 (PROV.) - CPF 096.738.598-93
Advogados

6- Acrescente-se que pelo documento - contrato - deveria metade ter sido paga no início da ação: 19/01/84, e sobre essa metade tem juros na forma do Decreto lei nº 2322/87, e a segunda parte, ou seja, a outra metade de 50% do valor da causa, juros a partir de agosto de 1987, que é a data final da ação, tam - bém na base do estipulado pelo decreto lei acima referido;

7- Assim a Reclamada deixou de pagar" ao Reclamante:

a) 7.119,535 OTN's do principal con - forme o confessado no protocolado administrativo, juntado à presente;

b) Reflexos do ítem a, sobre os repousos semanais remunerados, posto que o Reclamante é mensalista;

c) Na mesma forma reflexos do ítem' a, nas férias;

d) Na mesma forma reflexos do ítem a, no 13º Salário;

8- Pelo exposto requer a condenação ' da Reclamada no pagamento do pedido de:

a) 7.119,535 OTN's, equivalente a importância de CZ$ 21.119.317,40 para o mês de outubro de 1988, con - forme confessada pela Reclamada no processo administrativo;

b) Reflexos do ítem a sobre os repousos semanais remunerados, férias e 13º Salário, posto que o Recla - mante é mensalista;

Nessas condições pede a citação da Reclamada, para que, querendo, conteste o pedido sob pena de confis - são por revelia, quanto à matéria de fato e a final seja condenado' no pedido, integral com juros e correção monetária do DL. 2322/87 ,

./...

Roberto Chiminazzo
OAB 16.736 - CPF 024.020.688-68
Rosana C. Chiminazzo
OAB 75.981 - CPF 096.981.158-62
Roberto Chiminazzo Jr.
OAB 90.985 - CPF 119.223.408-12
Maria Luísa Contreras Alves
OAB 39.537 (PROV.) - CPF 096.738.598-93
Advogados

bem como nas custas e honorários advocatícios na base de 20% sobre a condenação.

Protesta provar o alegado por todos os meios em direito permitidos, requerendo desde já o depoimento pessoal do Representante da Reclamada, testemunhas, juntadas de documentos.

Dá a presente o valor de CZ$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE CRUZADOS) para efeitos fiscais.

Termos em que, D. R. e A. com os inclusos documentos,
P.Deferimento.

* ROBERTO CHIMINAZZO *
- advogado -

Rua Guilherme da Silva, 83 - Cambuí - Fone: (DDD 0192) 32-2533 - CEP. 13.023 - CAMPINAS - São Paulo

RECLAMATÓRIA TRAB. Nº 539/90

ATDM Nº 1020/05

Roberto Chiminazzo
OAB 16.730 - CPF 024.020.688-68

Rosana O. Chiminazzo Moreira
OAB 75.951 - CPF 096.981.108-62

Margarete Semeghini
OAB 101.684 - CPF 064.602.898-75
Advogados

Exmo. Sr.Dr. Juíz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - SP.

SILSON PEREIRA AMORIM DR, brasileiro, casado, servidor público municipal e advogado, CTPS 53.296, série nº 00042, devidamente inscrito na OAB/SP 35.296, portador CPF(MF) 037.437.488-00, com endereço na Rua Barão de Jaguara, nº 1.481, 7º andar conjunto 77, Centro, Campinas/SP, pelo procurador abaixo assinado, / mandato em anexo e que tem escritório na Rua Guilherme da Silva, nº 83, Cambuí, Campinas/SP, vem, mui respeitosamente, propor a presente / RECLAMAÇÃO TRABALHISTA contra PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA- MUNICIPALIDADE DE MOCOCA, entidade de direito público, com sede na Rua XV de Novembro, 360, Mococa, portadora do CGC (MF) 44.763.928/0001-01, / pelo que articuladamente, pelos motivos de fato e de direito, passa a expor:

1) Em 04/07/1.983 e através de CONTRATO DE TRABALHO pelo regime da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, com condições especiais (doctºs nº 02 e 05), o reclamante foi admitido pela reclamada no EMPREGO PERMANENTE DE ADVOGADO, desempenhando / seu mister durante o período necessário à execução dos trabalhos que lhe foram confiados, podendo realizá-los em seu domicílio, se assim o permitisse a natureza dos mesmos, e ainda recorrer-se ao auxílio de / outros profissionais, bem como contar com a colaboração de outros servidores da reclamada, lotados na ASSESSORIA JURÍDICA da Prefeitura Municipal de Mococa.

2) O reclamante por força do contrato de trabalho recebia SALÁRIO com uma PARTE FIXA E UMA PARTE VARIÁVEL que é detalhada no contrato de trabalho escrito em anexo (Doctº 02 - 3 fls), que se encontra anotado na CTPS do reclamante, às págs.5? (Doctº 05), sendo certo que:

-/...

Roberto Chiminazzo
OAB 16.736 - CPF 024.020.688-68

Rosana C. Chiminazzo Moreira
OAB 75.981 - CPF 086.981.158-67

Margarete Semeghini
OAB 101.684 - CPF 064.602.898-75
Advogados

A) A parte variável do salário tam - bém abrange os **HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS** do princípio da sucumbência ' das ações patrocinadas pelo reclamante.

B) O salário fixo inicial era de Cr$. 34.776,00 e em **FEVEREIRO/1.989** era de NCZ$ 377,98.

C) O reclamante optou pelo regime do/ FGTS em 04/07/1.983 (data da admissão- Doctºs 18,19,20 e 20-A).

D) O reclamante recebia salário família em número de 02 pelos filhos (Doctº 19 cópia da ficha de **REGISTRO DE EMPREGADO** e Doctº 20 cópia da **RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO** não homologada).

3) O reclamante sempre cumpriu fiel - mente o contrato lavrado em 04/07/1.983, o que não ocorreu por parte' da reclamada.

4) O contrato de trabalho (Doctº 02) que está anotado na Carteira Profissional do reclamante- pág. 11 e 52 (Doctºs 04 e 05) diz **QUE** além dos salários anotados e fixados em / Carteira, o empregado tem direito à uma participação nas ações em que foi obrigado a intervir, direta ou indiretamente, e da seguinte for-' ma: a) para as causas sem valor econômico determinado: O equivalente' a 3 (TRÊS) salários mínimos vigentes à época do pagamento, sendo o / primeiro quando do ingresso em Juízo, o segundo quando da decisão de' Primeira Instância e o último ao final do processo; b) Para as ações/ de valor até CR$ 1.000.000,00 o equivalente à 15% do valor da causa , sendo 5% no início, 5% quando da decisão de Primeira Instância e 5% no final do processo; c) Para as demais ações o equivalente à 10% do valor da causa, sendo 5% no início e 5% no final. O valor da causa será o estipulado pela parte ou, em caso de impugnação, o que for fixado pelo Juíz. As parcelas subsequentes à inicial, mencionadas nas letras "b" e "c", serão corrigidas monetariamente, caso os respectivos' vencimentos ocorram após (seis) meses do pagamento da parcela inicial (Doctº 02- ítem ou cláusula QUARTO). Ainda a título de participação , reverterão em favor do **EMPREGADO** os honorários fixados pelo Juíz, em caso de sucesso na demanda, sendo restituído à **EMPREGADORA** apenas as

./...

Rua Guilherme da Silva, 83 - Cambuí - Fone: (DDD 0192) 32-2533 - CEP. 13.023 - CAMPINAS - São Paulo

Roberto Chiminazzo
OAB 16.736 - CPF 024.020.688-68

Rosana C. Chiminazzo Moreira
OAB 75.981 - CPF 096.981.158-62

Margarete Semeghini
OAB 101.684 - CPF 064.602.898-75
Advogados

custas dispendidas (Doctº 02- ítem ou cláusula QUINTO).

5) A reclamada deixou de pagar ao reclamante a **PARTICIPAÇÃO NA AÇÃO** que este promoveu, em nome da reclamada, contra **SAMILE- INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS METALÚRGICOS E FUNERÁRIOS LTDA, NO JUÍZO CÍVEL DA COMARCA DE MOCOCA-** autps 280/83, 1º Ofício, sendo certo que:

A) O reclamante apresentou **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA** para receber a **PARTICIPAÇÃO** de direito, que foi processada na **JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO** de SÃO JOSÉ DO RIO PARDO /SP sob nº 434/88 (Doctºs 01 à 17).

B) O reclamante teve sua pretensão / deferida, **PROCEDENDO** integralmente seu pedido (Doctºs 09-H fls.) sendo certo que a parte dispositiva da sentença da r.T.Proc. 434/88 da ' JCJ São José do Rio Pardo é nos seguintes termos: "... ISTO POSTO, pelos fundamentos expendidos e por tudo o mais que dos autos consta , decide a Junta de Conciliação e Julgamento de São José do Rio Pardo por unanimidade, julgar **PROCEDENTE** a RECLAMATÒRIA, para condenar a reclamada, no pagamento ao reclamante o salário correspondente a 10% do valor da avaliação, conforme laudo de fls. 14/16, que deverá ser apurado em execução, com reflexos nos repousos remunerados, férias e 13º salário. A cargo da reclamada, correção monetária e juros, na forma / da lei. Honorários advocatícios a cargo da reclamada, que ora se arbitra em 10% sobre o valor da condenação. A cargo da reclamada, custas, calculadas sobre o valor dado à causa, no importe de CZ$ 23.583,00.**INTIMEM-SE. NADA MAIS...**"

C) O Laudo de fls. 14/16, como consta da fundamentação da sentença do processo 434/88 as fls. 65 (Doctº 09) aponta devido ao reclamante o equivalente a 7.119,5350 OTN's (Documentos 23, 23-A,B).

d) O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região através da sua **SEGUNDA TURMA-** Processo TRT Campinas nº 963/89, Acórdão 723/90 (Doctº 10 à 13) reformou **PARCIALMENTE** a decisão da 1ª Instância, nos seguintes termos: "... dar provimento / parcial ao recurso da reclamada, para fixar em CR$ 7.000.000,00 (SETE MILHÕES DE CRUZEIROS) os honorários devidos ao reclamante, os quais '

Rua Guilherme da Silva, 83 - Cambuí - Fone: (DDD 0192) 32-2533 - CEP. 13.023 - CAMPINAS - São Paulo

Roberto Chiminazzo
OAB 16.736 - CPF 024.020.668-68

Rosana C. Chiminazzo Moreira
OAB 75.981 - CPF 096.981.158-62

Margarete Semeghini
OAB 101.684 - CPF 064.602.898-75
Advogados

deverão ser corrigidos a partir de 13/Janeiro/1.984;..."

E) O reclamante-recorrido apresentou RECURSO DE REVISTA (Doctº 15 e verso), ao qual foi denegado seguimento e da denegação foi interposto AGRAVO DE INSTRUMENTO (Doctº 17), sendo certo que o Ag. I, foi remetido ao C.TST.

F) A reclamada-recorrente não apresentou RECURSO DE REVISTA, conforme documento de nº 14- Certidão do Diretor do Serviço Processual do E.TRT 15ª Região, transitando em julgado, em valor provisório e mínimo, a condenação da reclamada no pagamento do reclamante da importância de CR$ 7.000.000,00 e seus reflexos nos dias de repouso semanal remunerado, férias e 13º salário.

G) A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA (Doctº 1 à 17) processada na JCJ São José do Rio Pardo sob o nº 434/88, entre partes: SILSON PEREIRA AMORIM, reclamante e PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA AJUIZADA, PROCESSADA E AUTUADA em 06/10/1.988 e o trânsito em julgado da sentença, em relação à reclamada, foi em 15/02/1.990 (documento 14).

6) A reclamada também não pagou ao reclamante os valores referentes aos depósitos do FGTS da condenação do Processo 434/88 da CJC São José do Rio Pardo, bem como os valores dos depósitos do FGTS correspondentes à importância dos Honorários Advocatícios decorrentes do Princípio da Sucumbência desse processo.

7) A reclamada também não pagou ao reclamante as PARTICIPAÇÕES do reclamante nas AÇÕES DE EMBARGOS DE TERCEIRO- processo 1167/84 (Doctº 21- 146 fls.) apenso ao processo nº 492/83 e de EMBARGOS DE TERCEIRO- processo 1166/84 (Doctº 22- 116 fls.) apenso ao processo 791/84, AMBOS por dependência da AÇÃO DE EXECUÇÃO correspondente e na SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE AMERICANA/SP, sendo certo que as AÇÕES DE EXECUÇÃO foram promovidas pelo BANCO DO BRASILS/A contra SAMILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS METALÚRGICOS E FUNERÁRIOS LTDA E OUTROS, sendo a executada DONATÁRIA de uma área de 20,000 m2, cuja DOADORA foi a reclamada PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, sendo também certo que a reclamada teve ganho de causa nessas duas ações (EMBARGOS DE TERCEIRO) patrocinadas pelo reclamante /

→ ./...

Roberto Chiminazzo
OAB 16.736 - CPF 024.020.688-68

Rosana O. Chiminazzo Moreira
OAB 75.981 - CPF 096.981.158-62

Margarete Semeghini
OAB 101.684 - CPF 064.602.898-75
Advogados

SILSON PEREIRA AMORIM:

A) É certo ainda que através das / / duas (02) ações de **EMBARGOS DE TERCEIRO**, retro mencionadas, o recla - mante pôr sua força de trabalho em favor da reclamada **PREFEITURA MUNI CIPAL DE MOCOCA**, impedindo que esta tivesse prejuízo decorrente da ' perda da gleba de 20.000 m2 para o **BANCO DO BRASIL** (duas vezes) e OU TROS, conforme ficou decidido nos **EMBARGOS** (Doctºs 21 e 22).

B) É também verdadeiro que a ação de **EMBARGOS DE TERCEIRO** é **AÇÃO DE PROCEDIMENTO ESPECIAL** (Artigo 1046 do CPC).

C) Não é menos verdadeiro que atra- vés do protocolado nº 8.163 de 06/09/1.988 (Doctº 23- 23-A,b) ficou ' acertado que o valor do imóvel **REINTEGRADO** ao patrimônio da reclama- da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**, pelas ações de **EMBARGOS DE TERCEI-** RO retro-foi de CZ$ 211.193.174,20 que correspondeu à época a 71.195, 35 (SETENTA E HUM MIL, CENTO E NOVENTA E CINCO INTEIROS E TRINTA E / CINCO CENTÉSIMOS) OTN's e os salários correspondiam a 10% x 2 (DEZ ' POR CENTO VEZES DOIS) desse total, ou seja, 7.119,535 OTN's x 2 (em - bargos):

a- A ação de **REINTEGRAÇÃO** da gleba ' de 20.000m2, cuja donatária era **SAMILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO ARTEFATOS METALÚRGICOS E FUNERÁRIOS LTDA** foi acolhida, devendo o imóvel voltar, como voltou, ao patrimônio da reclamada **PREFEITURA MUNICIPAL MOCOCA.**

b- A donatária **SAMILE** teve contra si duas ações de **EXECUÇÃO** tramitantes perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Americana/SP, movidas pelo **BANCO DO BRASIL E OUTROS**, sendo certo ' que a donatária **SAMILE** ofereceu e foi penhorado o imóvel recebido em' doação condicionada.

c- Com as duas ações de **EMBARGOS DE TERCEIRO** patrocinadas pelo reclamante **SILSON**, as constrições que onera vam o imóvel foram canceladas.

d- O valor equivalente 7.119,535 ' OTN's reconhecido pela 1ª Instância foi restringido a CR$ 7.000.000, corrigidos a partir de 13/01/1.984 pela 2ª Instância e esta restri - ./...

Roberto Chiminazzo
OAB 16.736 - CPF 024.020.688-68

Rosana C. Chiminazzo Moreira
OAB 75.981 - CPF 096.981.158-62

Margarete Semeghini
OAB 101.684 - CPF 064.602.898-75
Advogados

ção pende de recurso, bem como seus reflexos.

8) O reclamante também não recebeu a participação referentes à diversas **AÇÕES** que promoveu em nome da reclamada e constam da relação **ANEXO I**, em número de 50 (CINQUENTA) documentos 24 à 73.

9) A participação ou salário variável do reclamante- **EMPREGADO** também se estendia aos honorários decorrentes do **PRINCÍPIO DA SUCUMBÊNCIA**, que correspondia ao valor médio anual (DOZE MESES) de 15 (QUINZE) salários fixos (doctº 02-quinto).

10) O reclamante foi admitido em 04/07/1.983 e em 05/10/1.988, data da promulgação da **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1.988**, estava em exercício e há mais de 5 anos continuados, decorrendo a estabilidade no serviço público constante do Artigo 19 do Ato das Disposições Transitária da CRFB/88 sendo certo que o reclamante não ocupava cargo em comissão (Doctºs / 02,04 e06).

11) A reclamada teve normatizada o INSTITUTO DA **ESTABILIDADE** de seus empregados com a promulgação das Leis Municipais de nº 1.763 de 30/07/1.988 e nº 1.768 de 14/09/1.988 (Doctºs nºs 74- 24 fls. e 75).

12) Em 11/01/1.989 (Doctº 76), embora estável por disposições **CONSTITUCIONAL e MUNICIPAL**, o reclamante foi, sem inquérito judicial, imotivadamente dispensado, **FRUSTRANDO** - LHE a reclamada, os seguintes **DIREITOS:**

A) **PARTICIPAÇÕES** nas Ações relacionadas no **ANEXO I** em número de cincoenta (Doctº 24 à 73).

B) **DEPÓSITOS** e recebimentos dos valores referentes ao FGTS, do salário variável do reclamante, correspondentes:

a) **A CONDENAÇÃO nos "QUANTA"** provisórios de "CR$ 7.000.000,00 (SETE MILHÕES DE CRUZEIROS)", "os quais deverão ser corrigidos a partir de 13/01/1.984" ou o que vier a ser decidido no Processo 434/88 da CJC São José Rio Pardo e seus reflexos nos valores dos dias de Repouso Semanal Remunerado, Férias e no 13º Salário.

Roberto Chiminazzo
OAB 16.736 - CPF 024.020.888-68

Rosana C. Chiminazzo Moreira
OAB 75.981 - CPF 096.981.158-62

Margarete Semeghini
OAB 101.684 - CPF 064.602.898-75
Advogados

b) As ações de **EMBARGOS DE TERCEIRO** no valor provisório de 2 x CR$ 7.000.000,00 (SETE MILHÕES DE CRUZEIROS) com a correção devida e seus reflexos no Repouso Semanal Remunerado, Férias e 13º Salário, ou o valor que vier a ser decidido.

c) As **PARTICIPAÇÕES** nas ações relacionadas no **ANEXO I**, em número de 50 e nos percentuais do contrato de trabalho de condições especiais (Doctº 02).

d) Aos reflexos das **PARTICIPAÇÕES** nas ações relacionadas no **ANEXO I**, em número de 50, nos dias de Repouso Semanal Remunerado, Férias e 13º Salário.

e) Aos valores dos honorários do **PRINCÍPIO DA SUCUMBÊNCIA**, na média anual (12 meses) de 15(QUINZE) salários fixos.

C) **REFLEXO DAS PARTICIPAÇÕES** nas ações relacionadas no **ANEXO I**, nos dias de Repouso Semanal Remunerado Férias e 13º Salário.

D) Reflexos das **PARTICIPAÇÕES** referentes à condenação nos **"QUANTA"** provisório de **"CR$ 7.000.000,00 (SETE MILHÕES de cruzeiros", "os quais deverão ser corrigidos a partir** de 13/01/1.984", e seus reflexos ou o valor que vier a ser decidido no Processo 434/88 de M.M. JCJ São José do Rio Pardo nas **VERBAS RESCISÓRIAS** da imotivada e nula rescisão do contrato de trabalho do reclamante.

E) Reflexo das **PARTICIPAÇÕES** nas ações relacionadas no **ANEXO I** em número de cinquenta, das duas ações de **EMBARGOS DE TERCEIRO** e dos **HONORÁRIOS DO PRINCÍPIO DA SUCUMBÊNCIA**, todos nas verbas **RESCISÓRIAS** da imotivada e nula rescisão do contrato de trabalho do reclamante.

14) <u>RESUMO da exposição:</u>

A- Admissão do reclamante em 04/07/83 mediante salário fixo e variável no **EMPREGO PERMANENTE** de advogado.

B- A parte variável do salário consistia na **PARTICIPAÇÃO EM** ações e também honorários advocatícios.

→ ./...

Roberto Chiminazzo
OAB 16.736 - CPF 024.020.688-68

Rosana C. Chiminazzo Moreira
OAB 75.981 - CPF 096.981.158-62

Margarete Semeghini
OAB 101.684 - CPF 064.602.898-75
Advogados

C- O reclamante apresentou reclama - ção trabalhista sob nº 434/88 para receber a participação de uma ação de reintegração do imóvel de 20.000 m2 sendo **PROCEDENTE** integralmente o pedido.

D- A reclamada não pagou a participação nas outras ações promovidas pelo reclamante, em nome da reclamada, inclusive dois **EMBARGOS DE TERCEIRO** da Comarca de Americana/SP.

E- A reclamada não depositou e nem pagou os depósitos do FGTS referentes todas as participações nas a - ções, seus reflexos e honorários advocatícios.

F- Em 05/10/1.988, data da promulgação da **CRFBRASIL/88**, o reclamante já contava com mais de cinco anos de exercício contínuo no **SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, gozando já do direito à estabilidade no emprego que mantinha com a reclamada, **NÃO** só pela **NORMA CONSTITUCIONAL** como pela legislação Municipal.

G- Em 11/01/1.989, embora estável, o reclamante foi arbitrariamente despedido e sem apuração de falta grave por inquérito na **JUSTIÇA DO TRABALHO**, ficando patente a violação, pela reclamada, das disposições constitucionais e legislação municipal, no ânimo e intenção inequívocas de **FRUSTRAR** direitos do reclamante (CP, Artigo 197 e seguintes).

15) <u>DOS DIREITOS:</u>

<u>A) DA NORMA CONSTITUCIONAL:-</u>

a) O Artigo 19 do Ato das Dispcsições Transitórias da CRFBRASIL/88 em sua **"VOLUNTAS LEGE"** amparou o reclamante servidor público, não exercente de cargo em comissão, com mais de cinco (05) anos de exercício contínuos em regime trabalhista, tornando-o **ESTÁVEL** constitucionalmente, sendo demissível somente mediante a prática de falta grave devidamente apurada em inquérito judicial na **JUSTIÇA DO TRABALHO**.

b) Assim, verificamos que o **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL** labora em favor do reclamante, ou seja, determina a **MANUTENÇÃO DA RELAÇÃO DE EMPREGO NO TEMPO**, posto que, não pode ocor

./...

Roberto Chiminazzo
OAB 16.736 - CPF 024.020.688-68

Rosana C. Chiminazzo Moreira
OAB 75.981 - CPF 096.961.158-62

Margarete Semeghini
OAB 101.684 - CPF 064.602.898-75
Advogados

rer a despedida arbitrária e injusta, sancionando a CONSTITUIÇÃO a continuidade da relação de emprego no tempo até que venha suceder um dos fatos que possibilite o fim dessa mesma relaçâo sem arbitrariedade.

c) Irrelevante ser o reclamante cp - tante pelo FGTS, posto que alcançando a estabilidade constitucional , CESSADO está direito potestativo que a reclamada detinha antes, de livremente resilir o contrato de trabalho.

d) O mandamento magno impossibilita a rescisão do contrato caprichosa, de acordo com suas veleidades , por mera intolerância ou por qualquer outro fator subjetivo não res - paldado em elementos concretos e hábeis a evidenciar uma justificativa para a rescisão do contrato de trabalho.

B) DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL- CLÁUSULA CONTRATUAL:

a) O Artigo 7º da Lei Municipal nº 1.763/88 (Doctº 74 fls. 03) diz que "Os empregos PERMANENTES são os do Anexo II da presente Lei", e no ANEXO II dessa lei, às fls. 06 / consta o emprego ADVOGADO.

b) O Artigo 48 da Lei Municipal 1763 /88 (Doctº 74- fls. 02) diz que "Os empregos em comissão são os do Anexo I da presente Lei e são diretamente subordinados ao Prefeito Municipal". e o emprego ADVOGADO não consta da relação taxativa do ANEXO I.

c) O Parágrafo Único do Artigo 14 da Lei Municipal 1.763/88 (Doctº 74, fls. 04) diz "O servidor estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial ou mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa.", obrigando-se a Municipalidade a NÃO dispensar imotivadamente seus servidores.

d) O Artigo 56 da Lei Municipal 1763 /88 criou os cargos que eventualmente não constavam de legislação anterior.

e) Em 14 de Setembro de 1.988 foi promulgada a Lei Municipal 1.768 (Doctº 75) que condicionou a resci-

Rua Guilherme da Silva, 83 - Cambuí - Fone: (DDD 0192) 32-2533 - CEP. 13.023 - CAMPINAS - São Paulo

Roberto Chiminazzo
OAB 16.736 - CPF 024.020.688-68

Rosana C. Chiminazzo Moreira
OAB 75.981 - CPF 096.981.158-62

Margarete Semeghini
OAB 101.684 - CPF 064.602.898-75
Advogados

são contratual do reclamante à **"cometimento de falta grave devidamente comprovada mediante inquérito judicial"** e assim, já a partir de 14 de Setembro de 1.988 o reclamante **NÃO** podia ser demitido sem o cometimento de falta grave apurada através de inquérito judicial, ou seja, falta grave comprovada pela **JUSTIÇA DO TRABALHO.**

C) **CONCLUI-SE** então, que o reclamante **NÃO** podia ser despedido sem cometimento de falta grave apurada em inquérito pela **JUSTIÇA DO TRABALHO.**

Por todo o exposto o reclamante requer;

I- O cancelamento do imotivado e / ilegal despedimento, por declaração de prática de **ATO NULO** através de sentença, com a **REVERSÃO E REINTEGRAÇÃO** do reclamante ao serviço público e no seu emprego permanente de **ADVOGADO**, sendo-lhe assegurados todos os aumentos, reajustes, gratificações, adicionais, promoções, benefícios e vantagens, pessoais e gerais concedidas ao servidor público dos poderes **EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**, considerando-se como de efetivo exercício, para todos os efeitos de direito, o período compreendido entre a data da inconstitucional rescisão contratual e a efetiva reintegração do reclamante no seu emprego permanente de **ADVOGADO**, condenando a reclamada no **PAGAMENTO** de:

A- SALÁRIOS fixos de todo o período/ após a inconstitucional rescisão contratual até efetiva reintegração do reclamante no seu emprego permanente de **ADVOGADO** computados todos/ os aumentos, reajustes, vantagens e benefícios, pessoais e gerais, concedidos aos servidores empregados da reclamada.

B- **FÉRIAS** dos períodos aquisitivos / de 1.988/1.989 e outros períodos que vierem a vencer, se ultrapassados os prazos para a concessão de gozo das mesmas, com os acréscimos constitucionais, em dobre e singelas, calculadas com base na parte **FIXA E VARIÁVEL DO SALÁRIO**, inclusive os **HONORÁRIOS DA SUCUMBÊNCIA**, estes na média anual de 15 (QUINZE) salários fixos e as **PARTICIPAÇÕES** nas ações na média dos últimos 12 meses de trabalho, corrigidos, apurável em execução, sentença.

./...

Rua Guilherme da Silva, 83 - Cambuí - Fone: (DDD 0192) 32-2533 - CEP. 13.023 - CAMPINAS - São Paulo

Roberto Chiminazzo
OAB 16.736 - CPF 024.020.688-68

Rosana C. Chiminazzo Moreira
OAB 75.961 - CPF 096.981.158-62

Margarete Semeghini
OAB 101.684 - CPF 064.602.898-75
Advogados

V- CONDENAÇÃO da reclamada nos DEPÓSITOS correspondentes aos valores do FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO sob pena de execução direta em favor do reclamante, referentes aos valores:

A) Dos créditos atualizados do reclamante do período compreendido entre a data da inconstitucional e ilegal rescisão até a efetiva reintegração ou readmissão do reclamante.

B) Da condenação integral da reclamação trabalhista processo 434/88 da JCJ São José Rio Pardo, ajuizada, autuada e distribuída em 06/10/1.988 e sentença transitada em julgado referente à reclamada daquela e desta RECLAMAÇÃO em 22/ 02/ 1.990 (documento nº) no valor provisório de CR$ 7.000.000,00 (SETE MILHÕES DE CRUZEIROS) corrigíveis a partir de 13/01/1.984 ou o valor que vier a ser decidido em grau superior de decisão.

C) Das PARTICIPAÇÕES E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS nas ações que o reclamante promoveu em nome da reclamada, constantes da relação do ANEXO I, (doctºs 24 à 73), dos dois (02) EMBARGOS DE TERCEIRO (doctºs 21 e 22) e somente HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS da ação movida contra SAMILE IND. COM. ART. MET. FUN. LTDA, processo 280/83 do 1º Ofício Cível de Mococa, tudo a ser apurado em regular execução de sentença.

D) Das diferenças de valores dos dias de Repouso Semanal Remunerado das Férias e 13º Salário em decorrência do REFLEXO dos valores do ítem V, "C", retro.

VI- A aplicação dos benefícios constitucionais, na medida em que couber aos créditos e direitos a serem deferidos.

VII- APURAÇÃO dos valores da condenação em regular execução de sentença.

VIII- CONDENAÇÃO da reclamada em HONORÁRIOS ADVOCATÌCIOS na base de 20%- Artigo 133 da CRFB/88 e Artigo 20 do CPC- spbre o total da condenação.

IX- A expedição de ofícios ao INPS e

Roberto Chiminazzo
OAB 16.736 - CPF 024.020.688-68

Rosana C. Chiminazzo Moreira
OAB 75.981 - CPF 096.981.158-62

Margarete Semeghini
OAB 101.684 - CPF 064.602.898-75
Advogados

ao órgão gestor do FGTS ou à Caixa Econômica Federal.

X- A aplicação das disposições do Artigo 467 da CLT, na medida em que couber.

Nessas condições pede a citação-notificação da reclamada, para que, querendo, conteste o pedido sob pena de confissão, por revelia, quanto à matéria de fato e a final seja/ CONDENADA no pedido integralmente, com **JUROS E ATUALIZAÇÃO OU CORREÇÃO** na forma do DL 2.322/87 e Lei 7.738/89 ou a legislação que vier a ser pertinente, bem como nas custas processuais e **HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS** na base de 20% e demais despesas processuais.

PROTESTA provar o alegado por todos' os meios em direito permitidos, requerendo desde já o depoimento pessoal do representante legal da reclamada, testemunhas, juntada de documentos.

Dá à presente o valor de CR$ 15.000, somente para os efeitos tributários e de alçada.

Termos em que, R.E. A. com os inclusos documentos,
P. Deferimento.

* ROBERTO CHIMINAZZO *
- advogado -

Rua Guilherme da Silva, 83 - Cambuí - Fone: (DDD 0192) 32-2533 - CEP. 13.023 - CAMPINAS - São Paulo